

ANEXO XI – Normas Específicas para o TCC

O Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução Nº 1.892/2019 CONSEPE, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação desta IES;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para todos os estudantes do curso de Matemática – Licenciatura da UFMA, com vistas à colação de grau.

Parágrafo Único O determinado no *caput* deste artigo aplica-se também aos alunos que ingressarem na referida Licenciatura por via de transferência interna ou externa, matrícula de graduado, readmissão no Curso, bem como àqueles que retornarem ao Curso em consequência de reabertura de matrícula trancada.

Art. 2º O TCC é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia ou artigo científico. O artigo científico, para ser defendido como TCC deve ser enviado a uma revista especializada que tenha ISSN e estar de acordo com as normas da revista.

Art. 3º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Monografia I (30h) e Monografia II (30h). Indica-se como etapas do desenvolvimento do TCC: Monografia I: a construção e apresentação do projeto de TCC. Monografia II: o desenvolvimento e a escrita do TCC e sua defesa oral pública.

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

OBJETIVO GERAL

Art. 4º Consolidar o conhecimento adquirido durante o curso, demonstrado na forma de um trabalho científico, a competência do aluno em sistematizar pesquisa em sua área de atuação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º Propiciar ao aluno oportunidade de demonstrar sua capacidade de identificar, analisar e definir questões pertinentes a um tema específico.

Art. 6º Propiciar ao aluno condições de refletir criticamente sobre os conteúdos teóricos do Curso, analisando a relação causa-efeito das variáveis envolvidas na pesquisa.

Art. 7º Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relevante na sua área.

Art. 8º Proporcionar ao aluno a utilização do referencial teórico das disciplinas no estudo de problemas relevantes em sua área.

Art. 9º Transformar as atividades do TCC em oportunidades para estabelecer contatos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, durante o processo de pesquisa.

DA ELABORAÇÃO

Art. 10º O TCC é uma atividade que deverá ser desenvolvida em caráter individual, sob orientação de um docente designado para este fim.

DAS ETAPAS

Art. 11º As etapas para elaboração do TCC são:

I. O componente curricular Monografia I consiste na elaboração de um projeto de pesquisa em Matemática, Educação Matemática ou Estatística sendo

desenvolvido e defendido perante uma Banca Examinadora no prazo máximo de um período letivo obedecendo o calendário acadêmico.

- a) O TCC é uma modalidade de produção acadêmica de caráter de iniciação científica, porque são trabalhos delimitados, estruturados e desenvolvidos em torno de um único tema ou problema.

II. O componente curricular Monografia II caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado no componente curricular Monografia I, consiste na elaboração de um artigo científico ou monografia, relatando os resultados da pesquisa, e será apresentado e avaliado por uma banca examinadora.

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 12º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do DEMAT.

Art. 13º O professor-orientador poderá ser escolhido a convite do próprio aluno ou designado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º A confirmação da orientação dar-se-á mediante declaração formal do professor, através de Termo de Compromisso, disponível na Coordenação de Curso.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14º Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Encaminhar o aluno ao seu professor-orientador, de acordo com o conteúdo a ser explorado no trabalho de conclusão de curso;
- II. Assessorar o professor-orientador, quando solicitado;
- III. Dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos surgidos na relação entre o professor-orientador e o aluno, durante o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso;
- IV. Zelar pela entrega ao professor-orientador e discentes o calendário acadêmico inerentes às atividades de orientação do trabalho de conclusão de curso;

- V. Aprovar, quando solicitado pelo aluno, a colaboração de profissional que faça parte da docência em ensino superior de IES pública ou privada como coorientador do trabalho de conclusão de curso, desde que julgue conveniente e obtenha a anuência do professor-orientador;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados para o período de defesa de TCC, determinado no Calendário Acadêmico;
- VII. Designar data, hora, local e membros constituintes da Banca Examinadora de trabalho monográfico.
- VIII. Encaminhar as cópias da Monografia aos membros da Banca Examinadora;
- IX. Encaminhar ao setor responsável, Coordenação de Curso, a relação de Professores-Orientadores e daqueles que participaram de Banca Examinadora durante o semestre letivo para fins de controle acadêmico.
- X. Promover reuniões no início de cada semestre letivo com os discentes e com os professores-orientadores, visando apresentação do Calendário de TCC em conformidade com o Calendário da UFMA.

Art. 15º Compete ao professor-orientador:

- I. Auxiliar o aluno na elaboração do Projeto de TCC;
- II. Prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos até a entrega da versão definitiva do trabalho de TCC;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho;
- IV. Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- V. Cobrar do aluno orientando a execução do cronograma;
- VI. Analisar o trabalho final do aluno recebido em mídia eletrônica, e emitir parecer favorável ou desfavorável, objetivando sua apresentação;
- VII. Participar das reuniões que for convocado pelo Colegiado do Curso.

Art. 16º Compete ao aluno:

- I. Definir, em conjunto com o orientador o tema a ser abordado no TCC;
- II. Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;

- III. Recorrer ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- IV. Executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pelo orientador;
- V. Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- VI. Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
- VII. Obter autorização, por escrito, da entidade investigada quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
- VIII. Entregar 04 (quatro) cópias do TCC à Coordenadoria do Curso, após parecer favorável do professor-orientador.
- IX. Apresentar e defender em público o TCC perante Banca Examinadora.
- X. Entregar à Coordenadoria do Curso 01 (uma) cópia, em mídia eletrônica no período de depósito do TCC, e o Termo de Autorização para publicação on-line do TCC pelo NIB (Núcleo Integrado de Bibliotecas).

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 17º O professor-orientador estará à disposição do aluno, em data e horário previamente acordados entre ambos para orientação e acompanhamento do TCC.

DA DIMENSÃO

Art. 18º O TCC, no formato monografia, deverá ter um mínimo de 30 (trinta) laudas incluindo-se os elementos pré e pós-textuais.

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 19º A defesa pública é exigência para a conclusão do curso, colação de grau e obtenção de diploma.

§ 1º A defesa é feita individualmente na forma de apresentação oral, pelo discente, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora.

§ 2º O TCC que for considerado INAPTO, pelo professor-orientador, não irá para a defesa, por:

- I. insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
- II. inserção no TCC de textos de terceiros como se fossem próprios, de acordo com a resolução nº 1.175 CONSEPE/2014, que discute os casos de plágio.

DA MONOGRAFIA I

Art. 20º O projeto deve conter entre 5 a 10 páginas (contadas da capa até as referências bibliográficas), apresentando o problema a ser abordado de forma clara e definida, bem como os objetivos propostos, a metodologia de estudo, a viabilidade da proposta e as metas a serem alcançadas e deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como estabelecido por essa IES.

§ 1º Não é permitida a matrícula do discente em Monografia I caso ele não tenha 70% (setenta por cento) da carga horária do curso concluída.

§ 2º Também poderá ser apresentado como projeto de TCC, trabalhos oriundos de projetos PIBIC, PIBID, PIBITI, e PROEX, tendo aprovação imediata, uma vez que já foram avaliados e aprovados pelos editais específicos, o que configura mérito científico.

DA MONOGRAFIA II

Art. 21º A segunda etapa constitui a execução do projeto em si, bem como a escrita/desenvolvimento do mesmo. O desenvolvimento do trabalho deve obedecer à proposta inicial do projeto, sendo facultadas modificações ocorridas durante o andamento do mesmo, justificadas, quando necessário.

Art. 22º A escrita do trabalho na forma de monografia também deverá obedecer às normas de padronização da ABNT, cabe ao orientando executar a formatação

do trabalho, sendo sujeito à desaprovação se não for cumprida as exigências estabelecidas pelas normas.

Art. 23º O desenvolvimento do projeto deverá ter um prazo de execução de um semestre letivo.

DEFESA

Art. 24º A fase final do trabalho de TCC é a defesa individual, oral e pública, frente a uma Banca Examinadora composta por no mínimo 3 (três) professores qualificados para tal avaliação, sendo o professor orientador membro obrigatório e no mínimo dois professores aprovados pelo Colegiado de Curso, podendo ser ou não da instituição de origem do aluno.

Art. 25º Deverão ser escolhidos em reunião de Colegiado 2 (dois) suplentes para casos excepcionais nos quais algum membro da banca esteja impossibilitado de participar da defesa.

Art. 26º A data da defesa deve estar de acordo com o calendário acadêmico da UFMA e com o calendário de TCC.

Art. 27º Caberá ao discente efetuar a solicitação de defesa junto à Coordenação de Curso, em prazo de quinze dias antes da data escolhida.

Art. 28º Para a realização da defesa o aluno deverá entregar o trabalho na forma impressa em quatro (4) cópias junto à Coordenação de Curso para ser encaminhado à banca examinadora.

Art. 29º O tempo estabelecido para a defesa oral é entre 40 e 50 minutos, não sendo critério específico de reprovação, mas de penalização. Cada avaliador deve efetuar suas considerações e arguições em um tempo máximo de 30 minutos cada.

Art. 30º O aluno será aprovado se tirar média igual ou superior a sete (7,0), e reprovado se tirar média inferior (7,0). Em casos especiais de Aprovação com Ressalva, o aluno terá um prazo de 30 dias para refazer a proposta e depositar o trabalho para averiguação das ressalvas.

Diretrizes Complementares sobre o estabelecimento da orientação

Art. 31º Quanto ao número, cada professor poderá orientar no máximo 5 alunos por semestre.

Art. 32º Após a definição de orientação o professor orientador e o aluno, devem firmar por meio de documento um Termo de Compromisso.

Art. 33º Fica facultado à existência de no máximo um coorientador, não sendo necessário que o coorientador seja docente da UFMA, podendo ser membro externo, desde que seja também firmado por meio de documento assinado por ambos e entregue a Coordenação de Curso para que possa ser providenciada a documentação adequada.

Requisitos da aptidão dos alunos para a apresentação de TCC.

Art. 34º O aluno estará apto a apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso-TCC quando tiver cumprido pelo menos 70% dos créditos obrigatório. Para a defesa, o aluno deverá estar devidamente inscrito em Monografia II e deverá cumprir todas as exigências descritas acima e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, pelo Calendário da UFMA e o Calendário do TCC.

Os tópicos para desenvolvimento das Normas de TCC.

Art. 35º O TCC, no formato monografia, é apresentado segundo as normas da ABNT e segue a seguinte estrutura:

- I. Capa
- II. Folha de Rosto
- III. Ficha catalográfica
- IV. Errata (opcional)
- V. Folha de Aprovação

- VI. Dedicatória (opcional)
- VII. Agradecimentos (opcional)
- VIII. Epígrafe (opcional)
- IX. Resumo em língua vernácula
- X. Resumo em língua estrangeira
- XI. Lista de ilustrações (opcional)
- XII. Lista de tabelas (opcional)
- XIII. Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- XIV. Lista de símbolos (opcional)
- XV. Sumário
- XVI. Introdução
- XVII. Desenvolvimento
- XVIII. Conclusão
- XIX. Referências
- XX. Glossário (opcional)
- XXI. Apêndices (opcional)
- XXII. Anexos (opcional)
- XXIII. Índice (opcional)

Da Aprovação

Art. 36º São condições para aprovação da monografia:

- I. Cumprimento efetivo da entrega de todos os documentos da Atividade de TCC, encontros e reuniões de acordo com a programação estabelecida dos orientadores;
- II. Obtenção de no mínimo nota 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando cada item da avaliação;
- III. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora;

Da Reprovação

Art. 37º O aluno será considerado reprovado no TCC:

- I. Quando não cumprir as disposições normativas presentes nesta Resolução;
- II. Quando não cumprir o cronograma de atividades proposto pelo Professor-Orientador;
- III. Quando obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- IV. Quando for detectado plágio.

Parágrafo único. – O aluno reprovado deverá ser inscrito, novamente, no componente curricular obrigatório TCC, no semestre letivo seguinte, recomendando-se, neste caso, a apresentação e defesa do trabalho em regime de defesa regular.

DO PLÁGIO

Art. 38º Sendo Identificado o plágio:

- I. O aluno não será submetido à Banca Examinadora;
- II. Segue-se o procedimento administrativo e aplicam-se as sanções previstas na resolução atual (nº 1.892–CONSEPE/2019) e no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente (Resolução nº 238–CONSUN/2015).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura.

Art. 40º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.